

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PAGAMENTO DE  
TAXA DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS INDEXADOS**

**EDITAL PRPq – 02/2020**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de apoio financeiro para pagamento de taxas relativas à publicação de manuscritos em periódicos qualificados de circulação internacional.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O apoio financeiro, objeto deste Edital, será individual e visará o reembolso das despesas comprovadas com taxas de publicação de manuscritos de autoria de servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) da UFMG.
- 1.2. Serão reembolsadas despesas comprovadas de até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para taxa de publicação. Não será permitido incluir despesas extras, tais como taxa de cartão de crédito e impostos. Para cálculo do reembolso será utilizada a cotação do dólar comercial.
- 1.3. Haverá um limite anual de auxílio por pesquisador(a) de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por meio deste Edital.
- 1.4. Não será permitido o rateio da taxa de publicação de um mesmo manuscrito por diferentes servidores(as) por meio deste Edital.
- 1.5. Serão contemplados os manuscritos aceitos para publicação em periódicos internacionais classificados como A1, A2 ou B1, segundo avaliação de Periódicos Qualis no quadriênio 2013-2016 ([sucupira.capes.gov.br](http://sucupira.capes.gov.br)) na área indicada pelo solicitante no Sistema de Fomento da PRPq.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA O APOIO**

- 2.1. Somente poderá solicitar o auxílio financeiro o(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) do quadro permanente em efetivo exercício na UFMG, autor(a) ou coautor(a).
- 2.2. O(A) solicitante deverá possuir Currículo Lattes atualizado.
- 2.3. O(A) solicitante deverá manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Fomento da PRPq.
- 2.4. O apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da Universidade Federal de Minas Gerais deverá constar, explicitamente, nos artigos beneficiados por este Edital.
- 2.5. O nome da Instituição, Universidade Federal de Minas Gerais, em português e sem abreviação, e/ou a sigla UFMG deverá(ão) figurar obrigatoriamente na folha de rosto / filiação do autor (ou equivalente) como instituição responsável pelo trabalho.

**3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO**

- 3.1. O(A) solicitante deverá:
  - i) Possuir e manter atualizado o Currículo Lattes com dados de produção científica, tecnológica e cultural, indicadores de citações e fator h;
  - ii) ter perfil atualizado no Google Acadêmico vinculado à UFMG ([scholar.google.com](http://scholar.google.com));
  - iii) preencher ou atualizar todos os dados cadastrais no Sistema de Fomento da PRPq.
- 3.2. A solicitação de apoio deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário,

disponível no Sistema de Fomento da PRPq.

3.3. A seguinte documentação, no formato PDF de até 2 Mb, deverá ser obrigatoriamente anexada ao formulário:

- i) comprovante de pagamento do serviço com o respectivo INVOICE ou documento fiscal;
- ii) manuscrito publicado;
- iii) comprovante de classificação Qualis, A1, A2 ou B1, no quadriênio 2013-2016 ([sucupira.capes.gov.br](http://sucupira.capes.gov.br)) do periódico na área escolhida pelo solicitante no Sistema de Fomento.

#### **4. DOS PRAZOS**

4.1. As solicitações serão recebidas em regime de fluxo contínuo de 20 de março de 2020 até o dia 20 de novembro de 2020 ou até o limite orçamentário.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O(A) solicitante se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos anexados ao Sistema de Fomento da PRPq.

5.2. Despesas com pagamento de taxa de publicação no exercício do orçamento poderão ser solicitadas em até 30 dias após a publicação do artigo.

5.3. Para artigos publicados entre 01/01/2020 a 19/03/2020 o reembolso poderá ser solicitado no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste edital.

5.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPq da UFMG.

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos  
Pró-Reitor de Pesquisa